

EDIFÍCIO ITALIA

Comercial e Administradora S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1963

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à Avenida Ipiranga n. 104, nesta Capital, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, em terceira convocação, acionistas do Edifício Italia — Comercial e Administradora S. A., conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença, cujos acionistas haviam satisfeito à exigência do parágrafo único do artigo 9.º dos Estatutos Sociais. Aberta a sessão pelo diretor-presidente da sociedade, Dr. Renato Ferrari, que após ter verificado estarem satisfeitas e observadas todas as formalidades legais e estatutárias, declarou instalada a assembleia, solicitando aos presentes que aclamassem o presidente da mesa diretora dos trabalhos, o qual, por sua vez, escolheria um secretário, consoante o artigo 10.º dos Estatutos Sociais. Por unanimidade, foi aclamado o próprio Dr. Renato Ferrari, que agradeceu e convidou, para secretário, o Dr. Alberto Bernasconi, dando-se, assim, por formada e instalada a mesa para dirigir os trabalhos. O sr. secretário leu os editais de convocação desta assembleia publicados no "Diário Oficial" do Estado nos dias 20, 21 e 22 de agosto p. passado em primeira convocação, 31 de agosto p. passado e 3 e 4 do corrente em segunda convocação e 11, 12 e 13 do corrente em terceira convocação; na "Gazeta Mercantil", dos dias 20, 21 e 22 de agosto p. passado, em primeira convocação e 31 de agosto p. passado e 2 e 3 do corrente em segunda convocação; e no Diário do Comércio editais de 11, 12 e 13 do corrente em terceira convocação. Usou da palavra o Dr. Renato Ferrari, expondo que, nos termos das deliberações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de março de 1963, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 229.632, por despacho de 25 de junho de 1963, foi aprovado a proposta de converter o crédito de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) de Imobilbras Holding, legalmente representada, em capital social, ficando ainda em consequência aprovada a elevação do capital social de Cr\$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de cruzeiros), pelo aproveitamento de dito crédito. Não obstante as deliberações aprovadas, foi ainda determinado que fosse dado o prazo de trinta dias para atender ao direito de preferência dos senhores acionistas, tendo sido publicado a referida ata no Diário Oficial do Estado do dia 11 de julho de 1963 e na "Gazeta Mercantil" do dia 1.º de julho de 1963; decorrido aquele prazo, e satisfeitas todas as formalidades legais, os srs. acionistas não se interessaram em exercer tal direito. Em conclusão, disse o senhor presidente que, reportando-se à assembleia de 15 de março de 1963, devia a assembleia manifestar-se sobre a ratificação de aumento e ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém o desejou, pelo que o senhor presidente submeteu a matéria a votação. Terminada esta, verificou-se que, por unanimidade, foi definitivamente aprovado o aumento do capital de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), pela emissão de mais 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalmente subscrito pela Imobilbras Holding S. A., sediada em Chiasso representada pelo seu procurador Dr. Alberto Bernasconi, economista, suíço, solteiro, maior, domiciliado e residente nesta Capital, fazendo-se a sua integralização pela inversão e aproveitamento de seus créditos, que mantêm em conta corrente. Aprovado que foi o aumento, o sr. presidente também submeteu a votação e foi aprovada a nova redação do artigo 4.º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar da seguinte forma: — "Artigo 4.º — O capital social é de Cr\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de cruzeiros) representado por 174.000 (cento e setenta e quatro mil) ações ordinárias, do valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma numeradas de 1 (um) a 174.000 (cento e setenta e quatro mil). — § 1.º — As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que também poderá convertê-las de uma em outra forma, pagando as despesas decorrentes. — § 2.º — As ações ao portador serão nominativas até a sua final integralização. — § 3.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais". Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da respectiva ata; reaberta, foi lida e aprovada a presente, sem emendas. aa) — Renato Ferrari — presidente da mesa; Alberto Bernasconi — secretário da mesa; Stelio Edmondo Brunelli; Isala Salvi.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 de setembro de 1963 e que se encontra lavrada no respectivo livro.

Renato Ferrari
Presidente da Mesa
Alberto Bernasconi
Secretário da Mesa

Boletim de Subscrição do aumento do capital social de Cr\$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de cruzeiros), decorrentes da emissão de mais 50.000 (cinquenta mil) novas ações ordinárias, de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de março de 1963 e efetivado pela Assembleia Geral Extraordinária de 17 de setembro de 1963,

totalmente integralizados pelo aproveitamento de crédito em conta corrente.

Imobilbras Holding S. A., sediada em Chiasso, Suíça, representada pelo seu procurador Dr. Alberto Bernasconi, economista, suíço, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Avanhandava, 103 — 7.º andar.

Número de ações subscritas — 50.000 — Total: Cr\$ 50.000.000,00 — Integralização total pelo aproveitamento e conversão de crédito em conta corrente.

Confere com o original.

São Paulo, 17 de setembro de 1963.

Renato Ferrari — Presidente da mesa

Alberto Bernasconi

Secretário da mesa

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "EDIFÍCIO ITALIA-COMERCIAL E ADMINISTRADORA S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n. 240.274, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 5 de novembro de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 17 de setembro de 1963, pela qual efetivou o aumento de capital de Cr\$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de cruzeiros); alterou o artigo 4.º dos estatutos sociais; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 5 de novembro de 1963. Eu, Vânia Conceição Martins de Alencar, escriturária assistente de administração, a escrevi: (a) Vânia Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscreevo: (a) Cleyde Maria Forte. Visto, por Perceval Leite Brito, Secretário: (a) Virgíliano Motta Leite Neto.

(34571 — Cr\$ 14.300,00) (8)

FÁBRICA NACIONAL DE ARTEFATOS DE METAIS S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1963

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 1963, às 10 horas, na sede social da Fábrica Nacional de Artefatos de Metais S. A., nesta Capital, na rua Cajuru n. 649 e 657, presentes seus acionistas que assinaram o livro próprio, representando mais da metade do capital social, realizou-se, sob a presidência do Dr. Jayme Corrêa de Mello e Almeida, secretário por mim, Hermógenes Miranda, a sua assembleia geral ordinária, convocada por editais publicados no Diário Oficial e na Gazeta Mercantil, de 5, 6 e 7 de fevereiro de 1963, que contêm os avisos de que trata o artigo 99 da Lei 2627, de 1940. — Aberta a sessão e discutidas as contas de 1962, a assembleia, por maioria absoluta de votos e com as abstenções legais, deliberou: a) — aprovou o balanço geral de 31-12-62, a conta lucros e perdas, o relatório da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados na Gazeta Mercantil de 20-4-63 e depositados na imprensa oficial em 22-4-63, conforme recibo n. 299.904; b) — elegeu para o Conselho Fiscal: efetivos — Dr. Jayme Corrêa de Mello e Almeida, Dr. Sérgio Vailati e Dr. José Benedito da Motta; suplentes — René Martins Costa, Antonio Reis Leal e Archimedes José Bava Sobrinho, todos domiciliados nesta Capital, com o mesmo honorário do exercício anterior; c) — mandou constar desta ata estar a Diretoria atual, com mandato até 25 de abril de 1964, assim constituída: Diretor Superintendente — Roger Kurth, suíço, casado, industrial, domiciliado nesta Capital, com o honorário já fixado por ocasião da eleição, acrescido da parcela de Cr\$ 100.000,00, mensais, a partir de abril corrente; d) — ordenou que do saldo à disposição desta assembleia, se destaque a parcela de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinando-se a Fundo de Reserva Legal, transferindo-se o excedente a Lucros Suspensos; e) aprovou todos os atos praticados pela diretoria no exercício findo. — Nada mais havia a tratar, encerrando-se a sessão do que para constar, lavrou-se esta ata que é lida e assinada por todos os acionistas presentes.

aa) Dr. Jayme Corrêa de Mello e Almeida
Hermógenes Miranda
Roger Kurth
pp Roland Waelchli — Dr. Jayme Corrêa de Mello e Almeida
Hugo Moisés
Otávio Ferreira de Andrade
Walter Rupprecht
Geraldo Cesar de Oliveira Penna
Carlos Martin José Burgi

E' cópia fiel.

Dr. Jayme Corrêa de Mello e Almeida
Presidente da Mesa
Hermógenes Miranda
Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "FÁBRICA NACIONAL DE ARTEFATOS DE METAIS S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n. 240.006, por despacho da Junta Comercial em sessão de 31 de outubro de 1963, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 29 de abril de 1963, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31 de outubro de 1963. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária a escrevi, conferi e assinou: Anna Cardoso de Souza. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe substituta da seção de certidões, a subscreevo e assino: Cleyde Maria Forte.

(34.529 — Cr\$ 8.320,00)

PUBLINTAS SOCIEDADE ANÔNIMA LUMINOSOS E PAINÉIS

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1963

CAPITAL Cr\$ 5.000.000,00

As deis (10) horas do dia 6 do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de São Paulo (Capital), reuniram-se na sede social à rua Tabapuá n. 1.353, os sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Luminosos e Painéis Publintas Ltda., que teve a sua constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 203.487, em data de 23 de setembro de 1960, e que são:

Valentim Germano Bruno Sola, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Nove de Julho n. 3.476, apartamento 2 e Conceita Albero Sola, italiana, portadora da carteira modelo 19, Registro Geral n. 765.129, viúva, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Topazio n. 583, dois únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada — Luminosos e Painéis Publintas Ltda., com sede nesta Capital que tem por objeto a industrialização de painéis e luminosos para propaganda comercial e cujo contrato social foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 203.487 em sessão de 23 de setembro de 1960, sendo o Capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500 (quinhentas) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pertencendo aos mencionados quotistas da seguinte maneira: — 490 (quatrocentas e noventa) ao sócio Valentim Germano Bruno Sola, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, no total de Cr\$ 490.000,00 e a sócia Conceita Albero Sola 10 (deis) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, no total de Cr\$ 10.000,00, sendo os únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada — Luminosos e Painéis Publintas Ltda., resolvem de comum acordo modificar o valor do seu Capital elevando-o para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), sendo o aumento realizado de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), subscrito da seguinte forma: 1) Valentim Germano Bruno Sola subscreeve 2.510 quotas no valor de Cr\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e deis mil cruzeiros); 2) Conceita Albero Sola subscreeve 12 (doze quotas) no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); e de comum acordo são admitidos novos sócios que subscreevem e realizam as quotas a seguir: 3) Palmyra Vergínia Zocchi Sola, subscreeve e realiza 1.578 (mil quinhentas e setenta e oito quotas) no valor de Cr\$ 1.578.000,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e oito mil cruzeiros); 4) Raphael André Eduardo Sola, brasileiro engenheiro civil, casado, residente nesta Capital, subscreeve e realiza 200 quotas no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); 5) Walter Guimarães, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta Capital, subscreeve e realiza 100 (cem quotas) no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); 6) Antonio Carlos Credidio, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, subscreeve e realiza 50 (cinquenta quotas) no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), somando Cr\$ 4.560.000,00, acrescidos do Capital da sociedade, totaliza Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Em tempo: A nova sócia Palmyra Vergínia Zocchi Sola, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Capital, completa a qualificação exigida por lei.

Que à vista da alteração do contrato social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada — Luminosos e Painéis Publintas Ltda. com sede nesta Capital, à rua Tabapuá, 1.353, com a entrada de mais sócios e aumento do Capital Social realizado retro que passou de Cr\$ 500.000,00 — quinhentos mil cruzeiros para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)), a cláusula 2.ª do contrato social da Luminosos e Painéis Publintas Ltda., passa a ter a seguinte redação: Cláusula 2.ª — O Capital Social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e assim distribuídas: Valentim Germano Bruno Sola, acima qualificado 3.000 quotas no valor nominal de Cr\$ 3.000,00, valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); Conceita Albero Sola, acima qualificada, subscreeve 22 (vinte e duas quotas) no valor de Cr\$ 22.000,00; Palmyra Vergínia Zocchi Sola, acima qualificada, subscreeve 1.578 (mil quinhentas e setenta e oito) quotas no valor total de Cr\$ 1.578.000,00 (hum milhão quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros); Raphael André Eduardo Sola, acima qualificado, subscreeve 200 (duzentas) quotas no valor de Cr\$ 200.000,00; Walter Guimarães, acima qualificado, subscreeve 100 (cem) quotas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Antonio Carlos Credidio, acima qualificado, subscreeve 50 (cinquenta) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Helio de Souza Costa, acima qualificado, subscreeve 50 (cinquenta) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00.

§ único — A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social, nos termos do art. 2.º do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

II

Que os sete outorgantes e reciprocamente outorgados Valentim Germano Bruno Sola, Conceita Albero Sola, Palmyra Vergínia Zocchi Sola, Raphael André Eduardo Sola, Walter Guimarães, Antonio Carlos Credidio e Helio de Souza Costa, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada — Luminosos e Painéis Publintas Ltda., — por este instrumento particular e na melhor forma de direito transformam a mesma sociedade em sociedade anônima que será em tudo e por tudo a continuação daquela, assumindo, portanto, da mesma todo o ativo e passivo, passando a ter a denominação de Publintas Sociedade Anônima, ou simplesmente Publintas S. A. adicionando-se-lhe Luminosos e Painéis.

III

A sociedade anônima constituída na conformidade do item acima, terá sede e foro jurídico nesta Capital de São Paulo, prazo de duração por tempo indeterminado e o Capital Social da sociedade Luminosos e Painéis Publintas Ltda. e que em face do disposto no artigo 5.º do Decreto Lei n. 2.627 de 1940, e por pertencer em comum a todos os outorgantes e reciprocamente outorgados os bens da sociedade por quotas de responsabilidade limitada — Luminosos e Painéis Publintas Ltda., que ora se transforma em sociedade anônima, dispensam qualquer avaliação, dividindo-se dito Capital em 5.000 — (cinco) — mil ações ao portador já subscritas pelos sócios retro citados, que passam à categoria de acionistas.

IV

Os Estatutos Sociais ora exigidos tem a seguinte redação:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1.º — Sob a denominação Publintas S. A. Luminosos e Painéis fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º — A sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil;

Parágrafo único — A sociedade poderá a critério de sua Diretoria, abrir filiais, sucursais e agências, quando e onde convier, no país ou fora dele.

Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto a fabricação de luminosos e painéis para propaganda comercial, vendidos ou alugados ao comércio e a indústria.

Parágrafo único — A sociedade poderá, a critério da Diretoria, participar de outras sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou anônimas com objetivo idêntico ou análogo ao seu.

Artigo 4.º — A duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Artigo 5.º — O Capital da sociedade é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, podendo ser transformadas em nominativas a pedido de acionista, correndo as despesas por conta do interessado;

§ único — A sociedade poderá a qualquer tempo, autorizada pela Assembleia Geral, para esse fim convocada, emitir novas ações ao portador, nominativas ou preferenciais, assim como emitir cautelares ou títulos múltiplos de ações, conforme for mais conveniente, observando o disposto no artigo 21 do Decr. Lei n. 2.627 de 1940. — e § 6.º — Os títulos ou certificados de ações serão assinados conjuntamente por dois (2) Diretores.

Artigo 6.º — A transferência das ações opera-se: — a) das nominativas por termo lavrado no livro de transferências de Ações datado e assinado pelo cedente e peloessionário, ou por seu legítimo representante ou procuradores Para lavratura do termo, será necessária a apresentação do anterior a fim de ser anulado, e lavrado novo termo assinado pela sociedade o entregará ao cessionário das ações do novo certificado; b) — As ações ao portador, por simples tradição.

CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 7.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois Diretores acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente, com mandato por cinco (5) anos reelegíveis. § 1.º — Os Diretores terão direito a um pro labore e a um ajuda de custo, a ser fixado pela Assembleia Geral Ordinária, além da percentagem de que trata o artigo 11.º letra "d" destes estatutos — § 2.º — Cada Diretor caucionará sua gestão com cinquenta (50) ações próprias ou alheias. — § 3.º — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, na sede social, lavrando-se uma ata das suas deliberações.

Artigo 8.º — O mandato da Diretoria é pleno no limite dos Estatutos e da lei e nele se inclui o direito de contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer natureza, constituir procuradores em nome da sociedade bem como a representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo e fora dele. § 1.º — Será sempre necessária a assinatura dos dois Diretores para obrigar a sociedade. § 2.º — Em caso de ausência temporária de um Diretor, o Contador da sociedade assinará com o Diretor presente. § 3.º — Em caso de vaga ou falecimento de um Diretor será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária que providenciará a eleição de outro Diretor para preenchimento de vaga, sendo que o Diretor assim eleito terminará